ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO DE ADESÃO Nº 012/2021
CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 001/2021
Ref. PREGÃO ELETRONICO N° R008/2021

OBJETO: ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO Nº R008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.

ALTOS – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Proc. Adm. Nº R008/2021

Adesão nº 012/2021

Encaminha-se o presente processo ao Gerenciador do PE SRP – PMA – PI, para manifestação sobre o pedido formulado através do oficio, em anexo, da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI.

Altos - PI, 09 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

PROC. ADM. Nº R008/2021

ADESÃO Nº 012/2021

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO PROVISÓRIA NA CONDIÇÃO DE CARONA AO SRP/PMA/PI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA -PI
OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 012/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhou para análise e emissão de Opinião Técnica Administrativa por parte do Grupo de Trabalho responsável pela implantação e designado para o gerenciamento do SRP/PMA, o presente processo que tem como objeto o pedido de adesão, na condição de carona, ao Sistema de Registro Preços do Município de Altos-PI PE SRP/PMA/PI, formulado pelo Município de Cajueiro da Praia-PI, através de seu Prefeito Municipal, conforme consta no ofício, em anexo, emitido pelo Sr. Prefeito Municipal datado de 05 de julho de 2021, visando a aquisição de itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, Pregão Eletrônico R008/2021, Processo Administrativo R008/2021, que tem por objeto **o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI**, com objetivo de agilizar as contratações dos referidos itens pelos preços registrados, nos limites e nas formas do Termo de adesão, o que passamos a nos manifestar nos temor seguintes.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é um instrumento colocado à disposição da administração Pública, através da Lei 8.666/93, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens ou serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Figurando-se como uma opção legal que agiliza as contratações, evita o fracionamento de despesas e reduz do número de litigações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indica nos temos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elemento que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo, dentro de limites impostos pelo Grupo de Trabalho, bem como, a Legislação aplicada ao caso permite a participação de outro órgão da administração a utilização, sem riscos para o órgão da administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2°, II, Decreto n° 7.892 de 23/01/2013).

Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (art. 2°, III, Decreto n° 7.892 de 23/01/2013).

Órgão Participante – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos inicias do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (2°, IV, Decreto n° 7.892 de 23/01/2013).

Órgãos não participantes (Caronas) – São aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da ata de Registro de Preços. (FERNADES, Jorge U. Jacoby. Carona em Sistema de registro de preços. Site: www.Jorge Ulisses Jacoby.com.br)

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Art. 22° do Decreto N° 7.892/13, que permite a qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal der órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

> *"Art. 8° Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem".*

O termo "Administração", constante no art. 8° acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

> *"A norma não define se o pretenso usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que Foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6° da Lei n° 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da*

administração publica, parece possível à extensão alem da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir de ata de Registro de Preço federal, ou vice-versa"[1].

Assim, nada impede a utilização das Atas de Registro de Preços do SRP/PMA, serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo descritos:

1. Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§1°, Art. 22°, Decreto 7.892/13);

2. Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§2°, Art. 22°, Decreto 7.892/13);

3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§3. Art. 22°, Decreto 7.892/13);

4. Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão eletrônico R008/2021, em acordo com o Art. 3° da Lei 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos;

5. Autorização previa do órgão gestor da Ata de SRP pela assinatura de termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as Atas, enquanto viger.

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP/PMA/PI, mencionados no item 5, acima exposto, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convênio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ao projeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Gestor Municipal com relação a potenciais encargos.

É, em síntese, o posicionamento do Grupo de Trabalho do SRP/PMA/PI, que se proceda a Liberação mediante pedido protocolado neste Grupo de Trabalho, para o uso da Ata supramencionada durante a sua vigência.

Altos - PI, 13 de julho de 2021

Pregoeiro do Município

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 012/2021 – SRP - PMA - PI

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

Ata SRP nº 006/2021 – PMA/SRP

Pregão Presencial SRP nº R008/2021 – PMA/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**, CNPJ 06.554.794/0001-11, com sede na praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira** - Prefeito Municipal de Altos-PI, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.620/0001-44, com sede na Praça José Adrião, 23, Centro, CEP 64.222-000, Cajueiro da Praia-PI, neste termo representado pelo Sr. **Felipe de Carvalho Ribeiro** – Prefeito Municipal, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº R008/2021 – PMA/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **utilização** Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº R008/2021 – PMA/SRP,** em até 50% (cinquenta por cento) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão Presencial SRP nº R008/2021 – PMA/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre

comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Altos) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Altos, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Altos - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº R008/2021 – PMA/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, ao Extrato da Ata de SRP nº 006/2021 – PMA/SRP publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de junho de 2021, na Edição IVCCCXLII, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

ALTOS/PI, 22 de julho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de ALTOS - PI
1ª Partícipe

Felipe de Carvalho Ribeiro
Prefeito Municipal de CAJUEIRO DA PRAIA - PI
2º Partícipe

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 012/2021
PMA PROC. DE ADESÃO SRP/PMA – PI Nº 011/2021

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMA – PI Nº 012/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS – PI X CAJUEIRO DA PRAIA – PI.

Objetivo: Adesão do Município de Cajueiro da Praia – PI ao SRP/PMA/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de Altos – PI, preços registrados na ATA SRP/PMA/PI Nº 006/2021, que tem por objeto **o registrar os preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI** - Pregão Eletrônico SRP-PMA Nº R008/2021.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Altos - PI, 22 de julho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE USO

DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2021 – ALTOS-PI

Ref. Termo de Cooperação Técnica Nº 012/2021 – SRP - PMA -PI

Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº R008/2021 – PMA/SRP**

Objeto: o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI

Ato de requisição: Ofício n.º 003/2021.

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, estamos indicando preços registrados dos itens solicitados de acordo com a Ata SRP abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 10.644.834/0001-93

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barroso, nº 4380, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 64.020-030, Teresina-PI

QUANTIDADE DE ITENS SOLICITADOS REGISTRADOS

Lote - 1 - Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	07	Unid.	VOLKSWAGEN GOL	VENCEDOR	2.350,00

Lote - 2 - Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	02	UNID	VOLKSWAGEN AMAROK	VENCEDOR	6.168,00

Lote - 3 - Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	01	Sim	HONDA	VENCEDOR	1.300,00

Lote - 4 - Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	01	UNID.	RENAULT MASTER 16 PASSAGEIROS	VENCEDOR	9.400,00

Lote - 7 - Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	01	UNID.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	VENCEDOR	2.847,00

Lote - 8 - Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	02	UNID.	FIAT DOBLO	VENCEDOR	3.226,60

Obs: 1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do **Pregão Eletrônico SRP nº R008/2021 – PMA/SRP** devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.

2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.
3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste AUTORIZO o uso da referida Ata de acordo com os valores acima indicados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e cópia do Edital que lhe deu origem com devidos anexos e Termos de Referência.

Altos-PI, 22 de julho de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Maxwell Pires Ferreira

Prefeito Municipal de Altos-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO DE ADESÃO Nº 012/2021
CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 001/2021
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° R008/2021

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
AO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA -PI

Sr. Prefeito,

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ Nº 10.644.834/0001-93,** com endereço à Rua Joaquim Barroso, nº 4380, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 64.020-030, Teresina-PI, detentora de preços registrados, nos termos do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº R008/2021, cuja publicação segue em anexo.

Junte-se a esta liberação cópias da ata e respectivos extrato e publicações.

Altos - PI, 23 de julho de 2021.

Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº GPM 2021 Altos, 23 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr. Felipe de Carvalho Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº R008/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sr. Prefeito,

Venho através deste, informar a V. Exa. da concordância do Município de Altos-PI, quanto à solicitação de adesão formalizada pela Prefeitura de Cajueiro da Praia - PI ao Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº R008/2021 – PMA/PI.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão Eletrônico.

I – Termo de aceite;
II - Aviso de publicação do Ato convocatório nos Diários Oficiais;
III- Edital do Pregão Eletrônico;
IV – Termos de Adjudicação e Homologação;
V – Cópia da Ata de Registro de Preços;
VI – Parecer Jurídico;
VII – Termo de Cooperação.

Em razão do exposto, o Município de Cajueiro da Praia - PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE ALTOS– PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 041 de 05/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias, na forma abaixo.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES: Prefeitura municipal de Altos – PI, praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000:

RETIRADA DO EDITAL

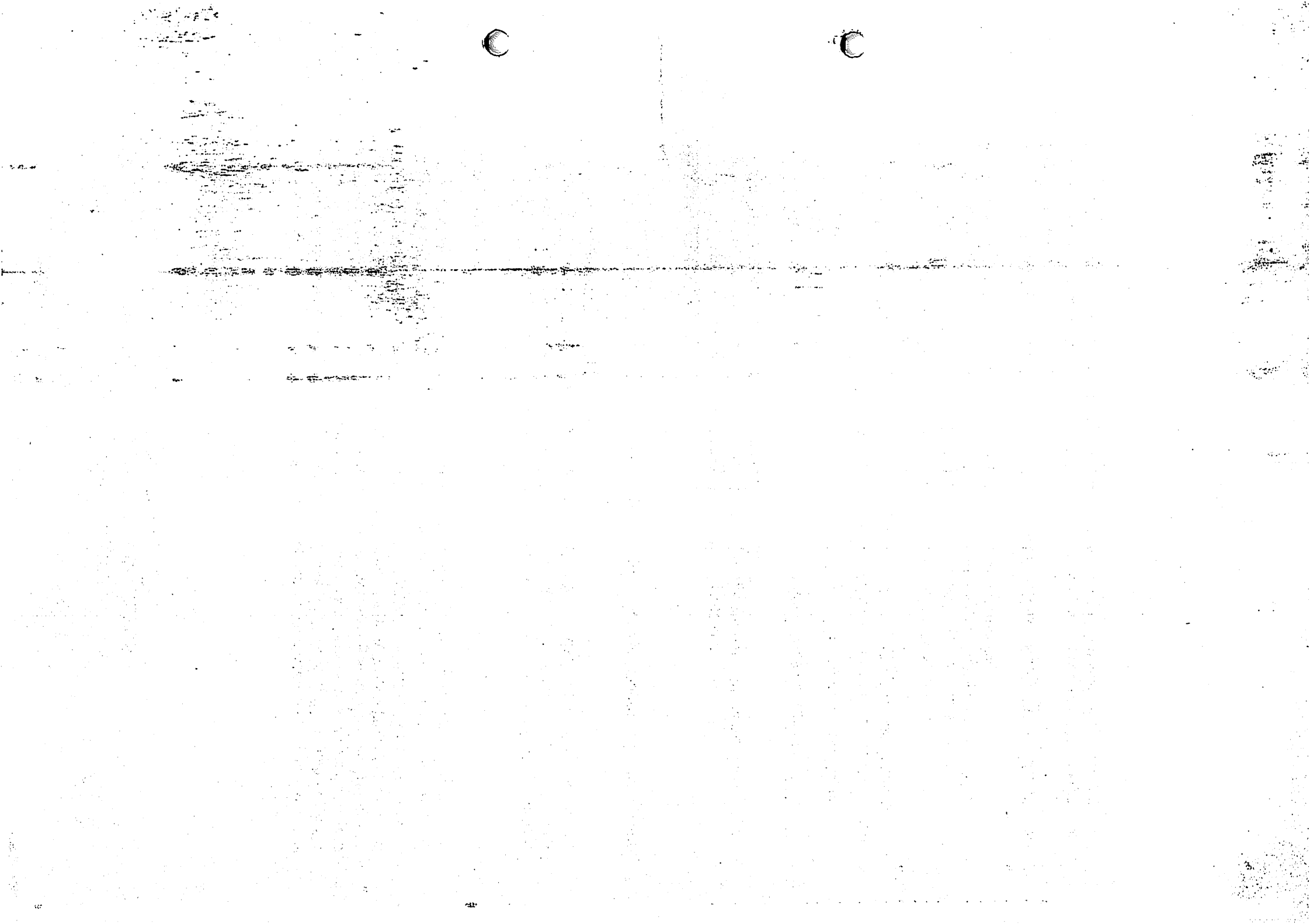
A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:
Na sede da Prefeitura Municipal de ALTOS– PI, praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 10h00min do dia 12/05/2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/05/2021, a partir das 10h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 12/05/2021, a partir das 10h10min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF).
Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Altos e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a para Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais



Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo desta licitação é de R$ **2.669.679,60 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS – SEMAR: 020300, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: 020700, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA: 020800, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 020900
PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0042.2137.0000, 12.361.0267.2144.0000, 12.361.0277.2189.0000, 10.301.0204.2160.0000, 08.244.0166.2041.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº8.666/1993.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
2.4.1 – Empresa e Sócios, que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais).
2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
3.1.2. Abrir as propostas de preços.
3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.
3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
3.1.7. Declaração do vencedor.
3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
3.1.9. Elaboração de ata da sessão.
3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.11.1. Valor unitário e total do item;

4.11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.11.3. a) **NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante,
carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.
b) **Deve conter o DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA,** incluindo marca e modelo (se for o caso), através do preenchimento obrigatório pelo fornecedor.
c) Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada.
4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.
4.17. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II, III e VI deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
4.18. Serão rejeitadas as propostas que:
4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
4.18.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
4.18.3. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modelo em Anexo).
4.20. O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

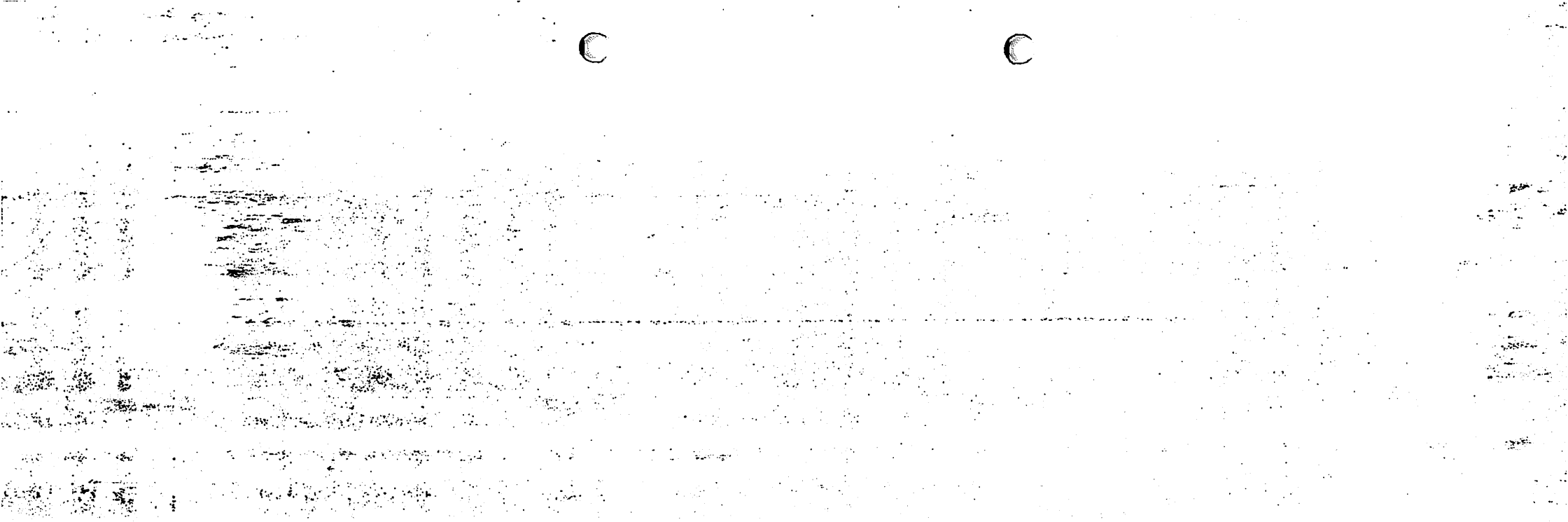
5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos anexados da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.8. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
6.9. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
6.10. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
6.11. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

6.12. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
6.13. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de cinco minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
6.31.1. Prestados por empresas brasileiras;
6.31.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.31.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.33.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
7.4.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no descritivo do item.
7.4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.4.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.4.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.4.1.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.4.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. A documentação relativa à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante consistirá em:

8.3.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.3.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

8.3.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.3.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

8.3.5. Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas

8.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.4. A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação

8.4.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
8.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
8.4.8. Prova de regularidade com a contribuição (Patronal), da empresa (em exercício);
8.5. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio de site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
8.6.1. Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.6.2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
8.6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
8.6.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
8.6.5. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
8.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
8.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.
8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.6.10. Quandose tratar dasubcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a

documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);

8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9. A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS COMPROVAÇÃO**, consistirá em:

8.9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado;

8.9.2. Alvará de funcionamento;

8.9.3. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

8.9.4. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 31, § 4° da lei federal 8.666/93

8.9.5. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

8.9.6. Declaração de Instalações da empresa, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante, conforme o modelo do anexo e de no mínimo 03 (duas) fotografias nítidas, coloridas da sede da empresa licitante, da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. (a exigência da referida declaração, justifica-se pela possibilidade de alteração recente no endereço na sede da empresa, não retratados nos demais documentos exigidos na habilitação, ademais, para facilitar possível diligência com a correta identificação da atual sede de funcionamento da empresa.)

Error Name: PDFConversionError

Offending Command: pdfconv

Operand Stack:

8.9.8 - Declaração que a licitante tem condições de atender a demanda.;
8.9.8/1 – Declaração de garantia do fornecimento;
8.9.8 /2 – Declaração de capacidade técnica operacional;
8.9.9 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.10.1 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA E SÓCIOS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;
8.10.2 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA E SÓCIOS PUNIDAS, disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU);
8.10.3 - Termo da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EMPRESA E SÓCIOS, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),
8.10.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE INIDÔNEOS EMPRESA E SÓCIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU);
8.10.5 - Termo da consulta à LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO EMPRESA E SÓCIOS, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), disponível no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/impedimento/, e, se domiciliada em outra esfera federativa, também na lista dos inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público, da(s) respectiva(s) esfera(s) de governo a que pertencem (Tribunais de Contas Estaduais e, caso haja, também dos Tribunais de Contas Municipais)
8.10.6 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
8.20. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
9.1.3. Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.1.5. Conter assinatura do representante legal da proponente.
9.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
10.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
10.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

14.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Altos.

14.3. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Altos.

14.3.2. Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

14.3.3. Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
14.6. No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.° 8.666/93.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.6. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
16.2. Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.° 20/17.
16.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
16.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
16.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.° 20/17.
16.5.2. Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
16.6. Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
16.7. A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

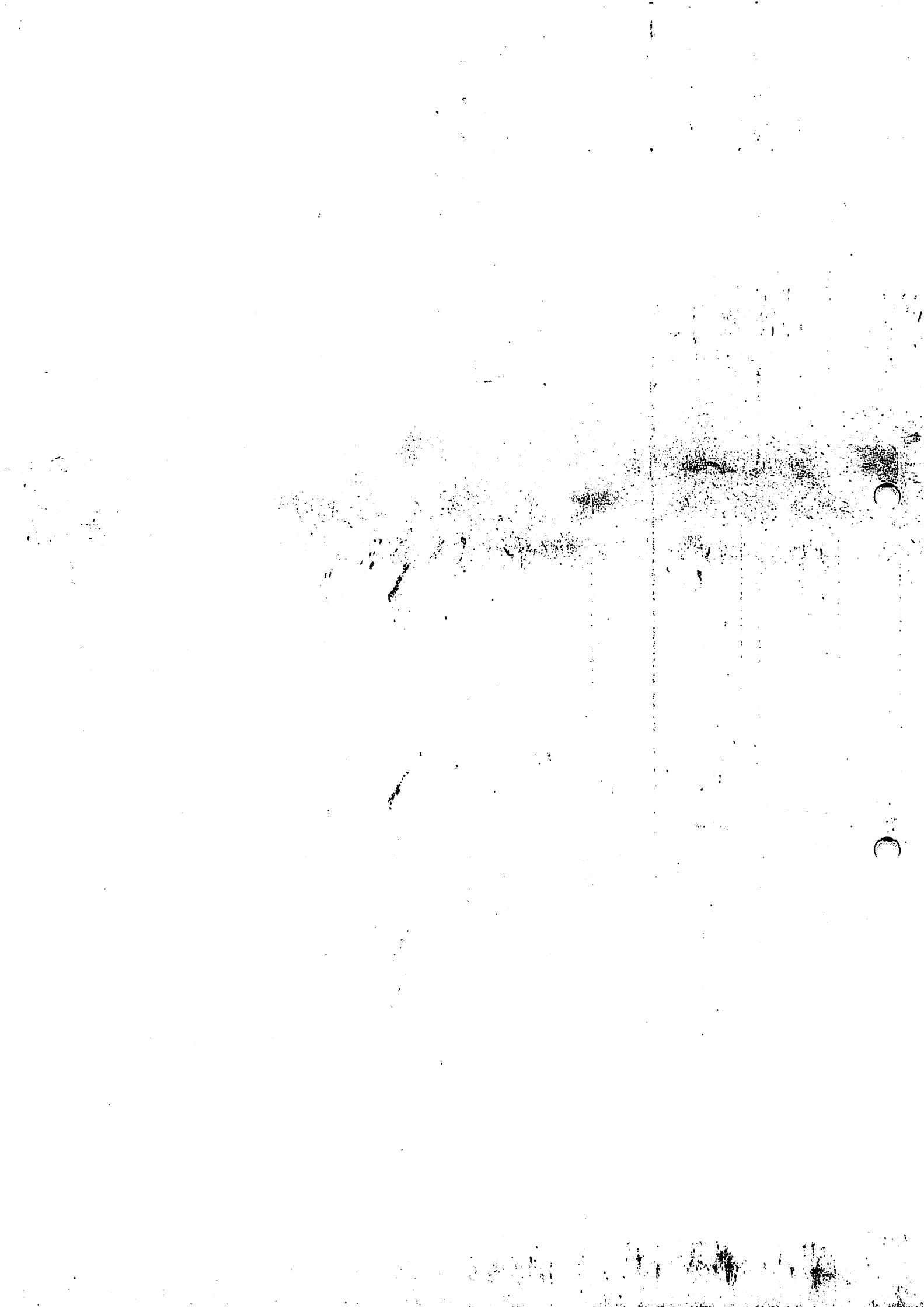
19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. Não mantiver a proposta;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;
20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
20.10.1. Devolução de garantia.
20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplaltospi2021@gmail.com .
21.1.1. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplaltospi2021@gmail.com
21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
21.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
21.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
21.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.
21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
22.14.3. ANEXO III - Declaração de Enquadramento;
22.14.4. ANEXO IV - Carta Proposta;
22.14.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
22.14.6. ANEXO VI - Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção
22.14.7. ANEXO VII – Minuta Contrato

ALTOS(PI), 29 de abril de 2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada na locação de veículos é necessária para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados, em todas as áreas, por meio de programas e campanhas de atenção básica a saúde, assistência social, educação e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

03. DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

4.1.1 A locação sem motorista, conforme estimativa constante no item 4.2, estando inclusos todos os custos envolvidos.

4.1.2 O valor da locação sem motorista, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

4.1.3 Quando da locação do veículo sem motorista, caberá a participação nos casos previstos de avarias.

4.1.4 Quando o veículo for locado sem motorista, a multa que porventura for de competência da Prefeitura, deverá ser encaminhada ao mesmo para análise e posteriormente deverá ser enviada a nota fiscal para ressarcimento da multa, devidamente paga, à contratada.

4.1.5 Os veículos ofertados deverão ter no máximo 01 (ano) anos de uso e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

1	Veículo **TIPO PASSEIO**, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex. (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	15		
2	Veículo **TIPO PICK-UP** cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para 5 passageiros (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	3		
3	Veículo **TIPO MOTOCICLETA**, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina ou flex, potência mínima de 11 cv e máxima de 14 cv equipada com sirene, luz de alertas, giroflex e protetor de joelho ((ITEM DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)	Mês	3		
4	Veículo **TIPO VAN** ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel (ITEM DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA-ME/EPP)	Mês	3		
5	Veículo **TIPO MICRO ÔNIBUS**, capacidade mínima 28 passageiros sentados. (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	2		
6	Veículo **TIPO ÔNIBUS, DIESEL**, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	1		
7	Veículo **TIPO PICK – UP** utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 portas, motor 1.4, com ar condicionado, combustível flex., não superior a 05 anos de fabricação. (ITEM DA COTA RESERVADA DE 25% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)	Mês	2		
8	Veículo **TIPO MINI VAN** com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares, devendo ser no mínimo os seguintes requisitos/ equipamentos: motor 1.4 ou 1.8, 04 cilindros; combustível gasolina ou álcool, com ar condicionado; direção hidráulica /elétrica: (coluna de direção com regulagem em altura), trio elétrico: trava, vidro e alarme, banco do motorista com regulagem de altura, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos. Sem condutor (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	4		
9	Veículo **TIPO PICK-UP** cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com todos equipados obrigatórios conforme dispõe a resolução nº 14/98 de 06/802/1998 e suas alterações, combinado com o art. 15 do código penal de transito brasileiro, km livre, sem motorista e sem combustível. deve ser entregue plotado conforme grafismo e indicação da locatária, com tela de proteção traseira e giroflex/sinalizador acútico e visual grafismo (plotagem). (ITEM DA COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Mês	1		
	Valor mensal				
	Valor anual				

05. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total dos itens para futura contratação estimado é de **R$ 2.669.679,60 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

06. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado conforme pesquisa em anexo..

Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

07. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS – SEMAR: 020300, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: 020700, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA: 020800, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 020900
PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0042.2137.0000, 12.361.0267.2144.0000, 12.361.0277.2189.0000, 10.301.0204.2160.0000, 08.244.0166.2041.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir, integralmente, o disposto no termo de referência.
8.2 Efetuar a entrega dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
8.3 Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha.
8.4 Os veículos sem motorista deverão ser entregues ao contratante com toda a documentação regular, nesta cidade.
8.5 A contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca imediata do veículo que apresentar defeito se não puder ser consertado pelo atendimento mecânico.

09. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os Serviços de locação serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os parâmetros, critérios e quantidade desejada.
9.2 O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Altos, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30. Centro, município de Altos, Estado de Piauí, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, aos cuidados do Gestor de Transporte de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/fornecimento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.

10.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição dos serviços em desacordo com a autorização emitida pela Prefeitura/Secretaria, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela CONTRATANTE.

11.2 O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Altos – PI, 2021.

_____
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;

b) Não está suspensa de licitar com o Município de ALTOS e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico ___/20__, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em___de_____de 2021.

_____

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada à _____, cidade de_____, Estado do_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º_____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, em___de_____de 2021.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento ou com a proposta de preços.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade:		Numero/Ano Licitação:	___/20___
Data/Hora de Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA FORNECEDOR

ITEM	**OBJETO**	**UND.**	**QTDE**	**---**	**---**	**VLR**	**VALOR**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

						UNIT.	TOTAL
					VALOR GLOBAL:		

OBSERVAÇÕES:
Estou de acordo com item .....e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.
Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa (constando no contrato social ou procuração com poderes específicos).
_____, em_____de_____de 2021.

_____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_____/2021
PREGÃO ELETRONICO N°____/2021 – SRP

Aos_dias do mês de_de 2021, a Prefeitura Municipal de ALTOS- PI, localizada na a XXXXXXXXXX, S/N, na XXXXX, CEP n° XXXXX, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° xxx/2XXX e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° XX/2021, consoante consta do Processo n° xxx/2021 RESOLVE é Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ..... (. .....) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/20XX, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de .....

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

3.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ..... , lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º....., lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

3.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o (a) Sr. (ª) ....., matrícula n.º ..... , lotado (a) na Secretaria Municipal de .....

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013
8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos-PI,____de_____de 2021.

Contratante:
Prefeita Municipal - PI
Gerenciador do SRP
Contratado(s):

_____
Vencedor
Classificados:

ANEXO VI
Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

"Eu, ..., representante legal da empresa..... ,regularmente inscrita no CNPJ sobo n° ....., declaro, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

2 Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão cientes dos dispositivos contidos na Lei n° 12.846/2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

3 O (a) CONTRATADO (a) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n° 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°;

4 Estou ciente que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, nos termos do Decreto n° 8.420/2015; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013;

5. conduzirei os negócios e práticascomerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

ALTOS(PI), ... de .....de .....

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº____/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOSE .....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., ALTOS- Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal .....,....., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro .....; ALTOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro.....,, representada por.....,, brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à.....; doravante denominada CONTRATADA, firmam XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º_/2021.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º_/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$___ (____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de___(_) **meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)_____.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALTOS- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento,

por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, ...de.....de 20XX.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Id:10EF10FD445B1F4D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 004-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos - PI**. Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 17/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 17/05/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:0E28860C89471F57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTC
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, toi que fica suspensa a licitação, na modalidade ELETRÔNICO n. 006-2021, do tipo MENOR I ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto o r preços para aquisição futura e parcelada de permanente, para atender as necessidades da municipal de Altos - PI**. Data do início e fim do receb propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:(13/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:1 13/05/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. In Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:0CC540942BBD1F50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 005-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamento e rouparias em geral, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos - PI**. Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 14/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 14/05/2021**. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:0F8BCB84E6D11F46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTC
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, toi que fica suspensa a licitação, na modalidade ELETRÔNICO n. 008-2021, do tipo MENOR I ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto **a cont empresa para locação de veículos para atender as ne da prefeitura municipal de Altos – PI e suas secretari** início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:0 29/04/2021 até às 10:00h do dia 12/05/2021.** Data e horár da disputa: **10:10h do dia 12/05/2021**. www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centr 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:1518E17DA5700C5F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 005-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamento e rouparias em geral, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos - PI.** Nova data do inicio e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 14/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 14/05/2021.** Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:030E5A60E56E0C4B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 006-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos - PI.** Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 13/05/2021.** Nova data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 13/05/2021.** Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:10EF11148CD20DAE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 006-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como **objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos - PI.** Data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 13/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 13/05/2021.** Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

Id:0B61FB3316AA0C4D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que fica suspensa a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 008-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto **a contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Altos – PI e suas secretarias.** Nova data do início e fim do recebimento das propostas: **Das 10:00h do dia 29/04/2021 até às 10:00h do dia 12/05/2021.** Data e horário do início da disputa: **10:10h do dia 12/05/2021.** Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Prefeitura Municipal de Altos-PI, Praça Cônego Honório, 30, bairro Centro, CEP nº 64.290-000, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi@gmail.com.

Altos (PI), 26 de abril de 2021

Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021
PREGÃO ELETRONICO N° R008/2021 – SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e as empresas **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA** inscritá com o **CNPJ Nº 10.644.834/0001-93**, localizada na Rua Joaquim Barroso, nº 4380, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 64.020-030, Teresina-PI, nesta ato representado pelo sócio administrador, **JAIRO PEREIRA GOMES (TLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES)**, inscrita com o **CNPJ Nº 10.664.074/0001-86**, localizada na Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 144, Bairro Esplanada, CEP 64.240-000, Piracuruca-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº R008/2021, consoante consta do Processo nº 008/2021 RESOLVE **é registrar os preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI**, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Lote - 1 - Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**15**	**Unid.**	**VOLKSWAGEN GOL**	**VENCEDOR**	**2.350,00**
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	15	Unid.	CHEVROLET	Sim	3.500,00

14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	15	Sim	volkswagen	Sim	3.750,00

Lote - 2 - Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**03**	**UNID**	**VOLKSWAGEN AMAROK**	**VENCEDOR**	**6.168,00**
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	03	UNID.	CHEVROLET	Sim	8.400,00
14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	03	UNID	volkswagen	Sim	8.700,00

Lote - 3 - Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.664.074/0001-86	**JAIRO PEREIRA GOMES**	**03**	**Sim**	**HONDA**	**VENCEDOR**	**1.300,00**
14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	03	UNID.	Honda	Sim	1.800,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	03	UNID.	HONDA FAN 125CC	Sim	1.883,00

Lote - 4 - Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**03**	**UNID.**	**RENAULT MASTER 16 PASSAGEIROS**	**VENCEDOR**	**9.400,00**
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	03	UNID.	FIAT	Sim	10.000,00

Lote - 5 - Veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834 /0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**02**	**UNID.**	**M. BENZ / VOLARE**	**VENCEDOR**	**9.490,00**
10.664.074 /0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	02	UNID.	VOLARE	Sim	10.000,00

Lote - 6 - Veículo TIPO ÔNIBUS, DIESEL, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**01**	**UNID.**	**MERCEDES BENZ**	**VENCEDOR**	**11.577,80**
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	01	UNID.	M. BENZ	Sim	12.200,00

Lote - 7 - Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834 /0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**02**	**UNID.**	**VOLKSWAGEN SAVEIRO**	**VENCEDOR**	**2.847,00**
10.664.074 /0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	02	UNID.	FIAT	Sim	5.500,00

Lote - 8 - Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834 /0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPOR**	**04**	**UNID.**	**FIAT DOBLO**	**VENCEDOR**	**3.226,60**

	TES LTDA					
10.664.074 /0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	04	UNID.	FIAT	Sim	7.500,00

Lote - 9 - Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classificado	Valor Unit.
10.644.834/ 0001-93	**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**	**01**	**UNID.**	**VOLKSWAGEN AMAROK**	**VENCEDOR**	**6.548,00**
14.770.205/ 0001-60	F R S COSTA LTDA	01	UNID.	volkswagen	Sim	9.700,00
10.664.074/ 0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	01	UNID.	CHEVROLET	Sim	15.000,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Prefeito Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) Servidor nomeado por portaria.
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013
8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 07 de junho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Gerenciador do SRP

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 10.644.834/0001-93

F R S COSTA LTDA
CNPJ Nº 14.770.205/0001-60

JAIRO PEREIRA GOMES
CNPJ Nº 10.664.074/0001-86

Prefeitura Municipal de Altos
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº R008/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Altos, Sr.(a) Esdras Coelho Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 18.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para	VOLKSWAGEN AMAROK	6.168,000000	3,00

Lote 4: Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 28.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel.	RENAULT MASTER 16 PASSAGEIROS	9.400,000000	3,00

Lote 5: Veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados. .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93,
Valor Global: 18.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados.	M. BENZ / VOLARE	9.490,000000	2,00

Lote 6: Veículo TIPO ÔNIBUS, DIESEL, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 11.577,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO ÔNIBUS, DIESEL, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel	MERCEDES BENZ	11.577,800000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Altos, Sr.(a) Maxwell Pires Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº_____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Prefeitura Municipal de Altos

Lote 1: Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 35.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex	VOLKSWAGEN GOL	2.350,000000	15,00

Lote 3: Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolin.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JAIRO PEREIRA GOMES.
CNPJ: 10.664.074/0001-86.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolin	HONDA	1.300,000000	3,00

Lote 7: Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 port.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 5.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 port	VOLKSWAGEN SAVEIRO	2.847,000000	2,00

Lote 8: Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares. tempo de fabricação de.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 12.906,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares. tempo de fabricação de	FIAT DOBLO	3.226,600000	4,00

Lote 9: Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 6.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para	VOLKSWAGEN AMAROK	6.548,000000	1,00

ALTOS, 2 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Altos

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Altos

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº R008/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Altos, sr.(a) Maxwell Pires Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº R008/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a locação de veículos para Prefeitura e demais Órgãos da Estrutura Administrativa do município ALTOS e suas secretarias..

RESULTADO:

Lote 1: Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 35.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PASSEIO, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex	VOLKSWAGEN GOL	2.350,000000	15,00

Lote 2: Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 18.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para	VOLKSWAGEN AMAROK	6.168,000000	3,00

Lote 3: Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolin.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JAIRO PEREIRA GOMES.
CNPJ: 10.664.074/0001-86.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MOTOCICLETA, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolin	HONDA	1.300,000000	3,00

Lote 4: Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 28.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO VAN ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel.	RENAULT MASTER 16 PASSAGEIROS	9.400,000000	3,00

Lote 5: Veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados. .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 18.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MICRO ÔNIBUS, capacidade mínima 28 passageiros sentados.	M. BENZ / VOLARE	9.490,000000	2,00

Lote 6: Veículo TIPO ÔNIBUS, DIESEL, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 11.577,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO ÔNIBUS, DIESEL, capacidade mínima: 36 ou 45 passageiros, assentos individuais, a diesel	MERCEDES BENZ	11.577,800000	1,00

Lote 7: Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 port.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 5.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK UP utilitária pequena com capacidade para 02 passageiros (cabine simples 02 port	VOLKSWAGEN SAVEIRO	2.847,000000	2,00

Lote 8: Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares. tempo de fabricação de.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 12.906,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO MINI VAN com capacidade mínima de 07 (sete) a 12 (doze) lugares. tempo de fabricação de	FIAT DOBLO	3.226,600000	4,00

Lote 9: Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.644.834/0001-93.
Valor Global: 6.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo TIPO PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas, capacidade para	VOLKSWAGEN AMAROK	6.548,000000	1,00

ALTOS, 2 de junho de 2021

_____
ASSINATURA